



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Marechal Deodoro
Departamento de Apoio Acadêmico
Serviço Social

EDITAL Nº 06/2017 – DAA/IFAL-MD

**SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA DA
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

O Departamento de Apoio Acadêmico e o Setor de Serviço Social do IFAL / Campus Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições, amparando-se na RESOLUÇÃO Nº 54/CS, de 23 de dezembro de 2013, **FAZ SABER**, através deste Edital, as condições de seleção dos/as alunos/as desta Instituição Federal de Ensino ao Programa de Auxílio Permanência **exclusivamente** para alunos/as do curso superior em Gestão Ambiental turma 2017.2.

1 – APRESENTAÇÃO

1.1. São objetivos da Política de Assistência Estudantil: a) garantir o acesso, a permanência e a conclusão de curso dos/as estudantes do IFAL, na perspectiva da inclusão social, da formação ampliada, da produção de conhecimento, da melhoria do desempenho acadêmico e da qualidade de vida, buscando a prevenção das situações de retenção e evasão; b) reduzir os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais através da promoção e ampliação da formação integral dos/as estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade e a reflexão crítica.

1.2 O **Programa de Auxílio Permanência** tem como objetivo assegurar aos estudantes os recursos financeiros para custear despesas com **TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, MORADIA, CRECHE, ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO OU OUTRAS NECESSIDADES SOCIOECONÔMICAS** que possibilitem condições de permanência no IFAL.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Marechal Deodoro
Departamento de Apoio Acadêmico
Serviço Social

2 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 Inscrição

Será considerada inscrição o comparecimento do/a aluno/a em entrevista social.

2.2 Entrevistas

2.2.1 As entrevistas serão realizadas nos dias 09 a 17 de agosto no Setor de Serviço Social. Serão entrevistados apenas os/as candidatos/as que apresentarem documentação completa solicitada no presente edital. O não comparecimento na entrevista cancelará a possibilidade do/a estudante seguir adiante no processo de seleção.

2.3 Interposição de recurso

2.3.1. A interposição de recurso deverá ser realizada no Setor de Serviço Social do Campus, através de requerimento próprio e no período previsto por este edital.

2.3.2 Na data prevista, neste edital, o/a estudante poderá interpor recurso questionando o resultado preliminar.

2.3.3 Os recursos serão analisados pelo Setor de Serviço Social no prazo estipulado pelo edital.

2.3.4. O/A autor/a do recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer através da Assistente Social do Campus.

Parágrafo Único: Não serão aceitos, em qualquer hipótese, os recursos apresentados fora do prazo.

3– DA ANÁLISE SOCIECONÔMICA E MONITORAMENTO

3.1 A Condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social seguindo os critérios abaixo relacionados:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Marechal Deodoro
Departamento de Apoio Acadêmico
Serviço Social

a) Renda *per capita* familiar; b) Situação de moradia; c) Situação de trabalho; d) Composição familiar e de Fragilidade de Vínculos; e) Despesas familiares; f) Bens móveis e imóveis; g) Escolaridade dos membros da família; h) Doenças crônicas/Fragilidade Orgânica devidamente comprovada e/ou existência de deficiência em membro da família; i) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Especiais; j) Cotista de Escola Pública; k) Estudantes com filhos/as com idade de até 6 anos incompletos; l) Beneficiário de outros Programas Sociais (CadÚnico, BPC, Tarifa Social da CELPE e outros). m) Pessoas em situação de risco social; n) Comunidades em desvantagem social.

3.2. Havendo igualdade de carência socioeconômica, terá prioridade o/a estudante: a) com deficiência comprovada; b) integrante da família de menor renda per capita (conforme Política da Assistência estudantil do IFAL)

3.3 Para o Programa de Auxílio Permanência, o qual possui quatro valores diferenciados, os valores serão distribuídos conforme as necessidades apresentadas por cada aluno/a a partir dos seguintes critérios:

- a) Auxílio Permanência 1 (R\$100,00): para alunxs sem custo de locomoção ou que só paguem uma passagem para locomoção ao campus.
- b) Auxílio Permanência 2 (R\$150,00): nas condições de locomoção do AP1, mas que costuma permanecer os dois turnos no campus; ou vivenciem situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.
- c) Auxílio Permanência 3 (R\$250,00): alunxs que pagam passagem para dois meios de transporte.
- d) Auxílio Permanência 4 (R\$300,00): para custear despesas de moradia, quando o/a estudante optar por morar em Marechal Deodoro para facilitar sua vinda para o campus; ou morar em outro município em bairro distante ao campus.

3.4 Não terão acesso ao **AUXÍLIO PERMANÊNCIA (MORADIA)** alunos/as com domicílio familiar localizado em zona urbana de Marechal Deodoro, salvo em casos analisados e aprovados pelo Serviço Social.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Marechal Deodoro
Departamento de Apoio Acadêmico
Serviço Social

3.5 O/a aluno/a selecionado/a terá o compromisso de apresentar ao Setor de Serviço Social assinatura do CONTROLE BIMESTRAL DE PERMANÊNCIA nas datas a serem estabelecidas.

4 – DAS VAGAS

4.1 Para o **AUXÍLIO PERMANÊNCIA** serão ofertadas vagas distribuídas dentre os seus seguintes valores: R\$ 100,00(AP1), R\$ 150,00 (AP2), R\$ 250,00(AP3), R\$ 300,00(AP4).

4.2 O número de vagas deverá ser atualizado com base na dotação orçamentária e financeira prevista para a Política de Assistência Estudantil do IFAL e avaliação do Setor de Serviço Social do Campus.

5. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

5.1. As bolsas do Programa de Auxílio Permanência da Assistência Estudantil não serão concedidas durante o período de férias escolares.

5.2. As bolsas do Programa de Auxílio Permanência da Assistência Estudantil do presente edital terão duração de dois semestres letivos.

6 – DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS (EXIGIDA NA ENTREVISTA)

1. Original e cópia da Identidade;
2. Original e cópia do CPF;
3. Uma foto 3x4
4. Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se houver);
5. Original e cópia da Certidão de Nascimento dos integrantes da família menores de idade que estejam residindo na casa do aluno.
6. Original e cópia de recibo mais recente de água, energia, telefone, internet;
7. Original e cópia de recibo mais recente de aluguel ou financiamento da casa (se for o caso);
8. Original e cópia de comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (Cartão e Recibo do Bolsa Família);
9. Comprovantes de renda



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Marechal Deodoro
Departamento de Apoio Acadêmico
Serviço Social

ANEXAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA QUE RESIDA COM O ALUNO/A:

- ASSALARIADO: Original e cópia do contracheque mais recente ou Declaração do Empregador ou do próprio assalariado;
- APOSENTADO/PENSIONISTA: Original e cópia do comprovante de Benefício do Órgão Previdenciário, ou contracheque ou extrato bancário;
- COMERCIANTE: Declaração de onde exerce a atividade comercial e os seus rendimentos mensais;
- TRABALHADOR AUTÔNOMO: (biscateiro, pedreiro, costureira, empregada doméstica, ambulante, etc.) Declaração de onde exerce a atividade e rendimento mensal;
- DESEMPREGADO: Original e cópia da Carteira Profissional notificando a demissão ou rescisão de contrato.

7 – RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1 O resultado final será divulgado no mural situado ao lado do setor de Serviço Social no dia 25 de agosto de 2017.

7.2 Os/as alunos/as selecionados deverão apresentar cópia do cartão bancário ao setor de Serviço Social em até 3 dias úteis após divulgado o resultado. O valor referente ao programa somente será depositado em conta aberta na Caixa Econômica Federal (Corrente ou Poupança).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Marechal Deodoro
Departamento de Apoio Acadêmico
Serviço Social

8. DO CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Divulgação do edital	09 de agosto	Site do Campus
Entrevistas e entrega de documentação	09 a 17 de agosto	Setor de Serviço Social
Resultado Preliminar	21 de agosto	Site do Campus e Mural da Assistência estudantil
Interposição de Recurso	22 e 23 de agosto	Setor de Serviço Social
Resultado Final	25 de agosto	Site do Campus e Mural da Assistência estudantil

9- CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. O ato de inscrição gera a presunção que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.2 A inexistência das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam a exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou se identificado posteriormente, impedirão o seu ingresso nas bolsas dos Programas da Política de Assistência Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

9.3 As inverdades ou omissão de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão das bolsas dos Programas da Política de Assistência Estudantil, sem prejuízo nas medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

9.4 Para atendimento aos recursos interpostos será respeitada a disposição orçamentária e a ordem de prioridade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Marechal Deodoro
Departamento de Apoio Acadêmico
Serviço Social

9.5 No dia da entrevista o/a estudante deverá apresentar obrigatoriamente TODA a documentação indicada neste edital.

9.6 A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição, por consequência sua não participação no processo seletivo.

9.7 A entrevista realizada pelo Serviço Social é obrigatória. Caso o/a estudante não compareça na data e horário agendados, terá o indeferimento da sua inscrição e será automaticamente desclassificado/a nesse processo seletivo.

9.8 Os/As estudantes que participarem do processo de seleção têm a garantia total de sigilo às documentações e informações prestadas ao Serviço Social do Instituto, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

9.9 O/A estudante que, por qualquer motivo, receber algum valor indevidamente, terá por obrigação devolver o(s) valor(es) recebido(s) através de GRU emitida pelo Setor de Contabilidade do Campus.

9.10 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelas Assistentes Sociais do Campus ou Chefia do Departamento de Apoio Acadêmico.

Marechal Deodoro, 09 de agosto de 2017.

Diogo de Vasconcelos Oliveira
Chefe do Departamento de Apoio Acadêmico

Evelyn Correia de Oliveira Cavalcante
Setor de Serviço Social

Joana D'Arc de Holanda Padilha
Setor de Serviço Social